

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Carlos Antônio de Lima

Poder Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 021-2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Vereador Carlos Antonio de Lima

Câmara Municipal Porto Real  
www.cmportoreal.rj.gov.br



Protocolo N.º 0636-2019  
Projeto de Resolução 0021-2019  
22/11/2019 12:44:16

Aline Marcilia Carvalho Silva

**EMENTA:** CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL PREFEITO JORGE SERFIOTIS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO;**

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito do Município de Porto Real/RJ a Comenda de Honra ao Mérito Municipal "**PREFEITO JORGE SERFIOTIS**".

§ 1º - A honraria que se refere o caput deste artigo será conferida às pessoas físicas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município de Porto Real/RJ ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida em particular.

§ 2º - É de competência da Câmara de Vereadores de Porto Real/RJ, do Poder Executivo e de iniciativa popular a indicação para a concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal **PREFEITO JORGE SERFIOTIS**.

**Art. 2º** - A Comenda de Honra ao Mérito Municipal **PREFEITO JORGE SERFIOTIS** será conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.

**Art. 3º** - O homenageado deverá residir no Município de Porto Real/RJ, e/ou em outra cidade de qualquer unidade da federação, desde que à partir da homologação desta lei, o homenageado que resida em outro município seja também contemplado com o título de cidadania honorário do Município de Porto Real/RJ.

**Art. 4º** A Comenda de Honra ao Mérito Municipal **PREFEITO JORGE SERFIOTIS** será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o **Brasão do Município de Porto Real/RJ** e no reverso, a foto do "**PREFEITO JORGE SERFIOTIS**".

**Art. 5º** - A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores, Verde, Branca e Vermelha (cores da bandeira do Município de Porto Real/RJ).

**Art. 6º** - Juntamente com a Comenda de Honra ao Mérito Municipal **PREFEITO JORGE SERFIOTIS** será entregue um certificado, que conterà a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de quem está sendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Carlos Antônio de Lima

concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da Câmara Municipal de Porto Real/RJ e ou do chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Real/RJ.

**Art. 7º** - Terá direito a referida homenagem sem haver a necessidade de aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Porto Real/RJ, todos aqueles servidores públicos municipais que tenham completado, até o dia (28/10) vinte e oito de outubro, data em que se comemora o dia do servidor público, todos os funcionários do município que complete (25) vinte e cinco anos de efetivas atividades profissionais aos quadros da municipalidade sem que tenham neste transcurso sofrido quaisquer reprimendas contidas em ficha funcional.

**Parágrafo Único:** Fica obrigado, o setor de recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Real/RJ, de suas Autarquias e Fundações e da Câmara Municipal de Porto Real/RJ, informar a Presidência da Câmara Municipal de Porto Real/RJ anualmente até o último dia do mês de agosto os servidores enquadrados no caput deste artigo.

**Art. 8º** - A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, pelo poder executivo ou ainda por iniciativa popular, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

**Parágrafo Único** - As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de setembro de cada ano, para serem homenageados na solenidade em comemoração ao aniversário da cidade, do mesmo ano, que deverá ter além do projeto, curriculum do homenageado, afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa as referidas informações.

**Art. 9º** - A concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal PREFEITO JORGE SERFIOTIS será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

**Art. 10º** - As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real/RJ, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

**Art. 11** - As honorarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Porto Real/RJ em que se comemora aniversário da cidade de Porto Real/RJ, ou em outra data em caráter excepcional antes do recesso legislativo de cada ano

**Art. 12** - A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado Livro de Registro de concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal "PREFEITO JORGE SERFIOTIS". cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Real/RJ.

**Art. 13** - A presente honraria será entregue pela primeira vez em Sessão Solene em comemoração ao 25º (vigésimo quinto) ano de Emancipação Político/Administrativa do Município de Porto Real/RJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Carlos Antônio de Lima

**Art. 14-** As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias da Câmara Municipal de Porto Real/RJ.

**Art. 15 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

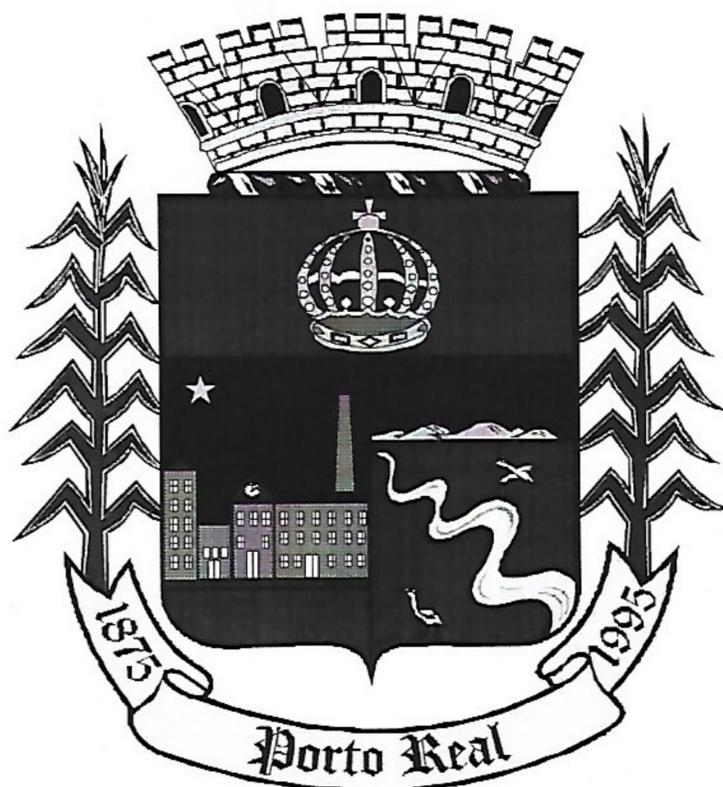
Porto Real, 05 de Novembro de 2019.

.....  
**CARLOS ANTÔNIO DE LIMA**

Vereador - Autor

## ANEXO

ANVERSO





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Carlos Antônio de Lima

---

## REVERSO





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Carlos Antônio de Lima

## JUSTIFICATIVA

É sabido por todos, o quanto é importante para nós Vereadores a valorização de condutas tendentes ao crescimento de nosso Município, em especial daquelas que primam pela defesa de direitos fundamentais e pelo respeito aos cidadãos e cidadãs Porto Realense.

Expomos para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “**CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL PREFEITO JORGE SERFIOTIS.**”

O presente Projeto de Lei tem o objetivo criar a honraria de mérito municipal homenageando pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade Porto Realense, nos termos da Lei Orgânica Municipal, além dos requisitos exposto no texto do projeto reforçamos que o homenageado deverá residir neste Município, e/ou em outra cidade de qualquer unidade da federação, desde que a partir da homologação desta lei, o homenageado que resida em outro município seja também contemplado com o título de cidadania honorário do Município de Porto Real.

E, sendo assim, não poderíamos deixar de reconhecer solenemente as pessoas que assim procedem, fazendo jus ao recebimento de tal honraria em vida. Ressalte-se que as medalhas serão entregues, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal em comemoração ao aniversário da cidade, ou em outra data em caráter excepcional.

A referência ao nome do PREFEITO JORGE SERFIOTIS é mais do que merecedora, pois como cidadão sempre foi homem de bem; como Vereador do então 3º Distrito de Resende sempre lutou por melhorias para o povo de Porto Real, sendo inclusive considerado o “Pai da Emancipação”; como Prefeito foi idealizador de mais de 360 obras, valorizou intensamente os Servidores Públicos, respeitou as instituições, fez da saúde a melhor do Estado do Rio de Janeiro, os programas sociais funcionaram com maestria, criou o ônibus de graça e muitos outros benefícios para o povo de Porto Real/RJ.

O PREFEITO JORGE SERFIOTIS tem as honrarias de cidadão porto realense e a comenda conde D’Itália, concedidas pela Câmara Municipal de Porto Real/RJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Carlos Antônio de Lima

## Jorge Serfiotis

Um dos idealizadores da emancipação de Porto Real, foi prefeito por três mandatos: 2005 a 2008; 2009 a 2012. Seu terceiro mandato iniciou-se em 1º de janeiro de 2017 até seu falecimento em 31 de julho do mesmo ano. Figura emblemática da política fluminense, Serfiotis foi entre 1989 a 1996 vereador pela cidade de Resende.

Como prefeito de Porto Real destacou-se pelo conjunto de obras realizadas. Ao todo foram cerca de 400 realizações, entre elas a construção do Hospital Municipal Geral São Francisco de Assis, escolas, quadras, creches, praças, unidades de saúde, Centros de Referência de Assistência Social, iluminação, entre outras melhorias e reformas. Outra grande realização foi o Horto Municipal, um sonho perseguido por toda a vida e realizado em 2012. Sua gestão promoveu ainda a urbanização de praticamente todos os bairros da cidade.

Serfiotis investiu também em obras de infra estrutura, como redes e estações de tratamento de água e esgoto, além de canalizações e drenagens de áreas alagadiças. Seus mandatos também ficaram marcados pelos eventos esportivos e culturais que movimentaram a cidade, como as festas de Peão Boiadeiro, Festa da Cultura Italiana, Expo Real, torneios de Showbol, entre outros.

Como resultado de todo esse trabalho, o jovem município se tornou referência de qualidade de vida e vencedor de diversos prêmios de gestão. No ranking da Firjan, Porto Real alcançou a primeira colocação em saúde, no período em que seu filho, Alexandre Serfiotis, hoje deputado federal, foi secretário municipal de Saúde. O prefeito Jorge Serfiotis mereceu ainda prêmios de destaque na gestão, como Brasil América, OMEMP, Instituto Biosfera, a medalha Imperador Dom Pedro II de Mérito Educacional, entre várias outras homenagens.